

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 18/2022

Sumário: Projeto de decisão relativo à alteração do perímetro, à reclassificação para monumento nacional (MN) e à manutenção da zona especial de proteção (ZEP) das Ruínas do Teatro Romano de Lisboa.

Projeto de decisão relativo à alteração do perímetro, à reclassificação para monumento nacional (MN) e à manutenção da zona especial de proteção (ZEP) das Ruínas do Teatro Romano de Lisboa

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 22 de setembro de 2021, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a alteração do perímetro, a reclassificação como monumento nacional (MN) e a manutenção da zona especial de proteção (ZEP) das “Ruínas do Teatro Romano de Lisboa”, em Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa, classificadas como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 47 984, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 233, de 6 de outubro de 1967, cuja ZEP foi fixada por Portaria de 28 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de março de 1969.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do monumento classificado, da proposta de alteração, da respetiva zona geral de proteção (ZGP), em vigor nesta fase, e da respetiva ZEP a manter) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);
- b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

17 de janeiro de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

314978451